



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

PARECER Nº ____ DE 2023

Da Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 602/2021 que INSTITUI O BANCO DE LEITE MATERNO VIRTUAL PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO E VOLUNTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE QUANTIDADE DISPONÍVEL NOS BANCOS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Autor: CARLOS GUSTAVO - GUGA

Relator: IVES ROCHA LEITÃO

I - RELATÓRIO

O Vereador Carlos Gustavo – GUGA de João Pessoa apresenta o Projeto de Lei Ordinária Nº 602/2021 que INSTITUI O BANCO DE LEITE MATERNO VIRTUAL PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO E VOLUNTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE QUANTIDADE DISPONÍVEL NOS BANCOS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PLO apresentado tem como a finalidade instituir o Banco de Leite Materno Virtual no município de João Pessoa.

O PLO tem como objetivo o aumento da disponibilidade de leite materno nas unidades de coleta para doação aos Lactentes necessitados.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.

Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

II - FUNDAMENTAÇÃO

A propositura foi apresentada no regular exercício da competência privativa do Vereador Municipal, com fulcro no art. 5, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que trata da competência legislativa dos Municípios:

Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Observa-se, também, que o projeto está de acordo com o artigo 30 inciso I, da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Portanto observamos que a propositura busca INSTITUIR O BANCO DE LEITE MATERNO VIRTUAL PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO E VOLUNTÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE QUANTIDADE DISPONÍVEL NOS BANCOS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Projeto de Lei tem a finalidade de buscar uma alternativa viável, moderna e eficaz de incentivo à doação do leite materno através da criação do Banco de Leite Materno Virtual.

O Banco de Leite Materno Virtual de que trata esta Lei, será constituído mediante cadastramento prévio e voluntário nas unidades de coleta do município, onde as lactantes que assim desejarem irá poder fazê-lo mediante apresentação dos exames clínicos que atestem a boa condição de saúde de sua doadora.

Tal proposta visa incentivar a doação do leite materno e consequentemente o aumento de sua disponibilidade, uma vez que é de amplo conhecimento a falta constante de leite materno nas unidades que o disponibilizam.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

Destarte, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a referida proposição atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.

Art. 43. Comissão de Finanças e Orçamento compete:

I - Opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro;

Diante das fundamentações e justificativas apresentadas para aprovação do referido Projeto de Lei, concordamos com a sua relevância e benefícios para a população do Município de João Pessoa e a entendemos como de suma importância para a nossa sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Nº 602/2021, pelos argumentos acima elencados.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 01 de maio de 2023.


Ives Rocha Leitão
Vereador - MDB

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinaram pelo **VOTO DE APROVAÇÃO COM O PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei N° 602/2021, de acordo com o **VOTO DO RELATOR**.

Sala das Comissões, 01 de maio de 2023.

Damásio Franca
Presidente

Marmuthe Cavalcanti
Vice-Presidente

Mangueira
Membro

Emano Santos
Membro

Marcílio do HBE
Membro

Marcos Henriques
Membro

Ives Rocha Leitão
Membro